

CARTILHA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS



Eficiência, humanização
e inovação



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



TJPE

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Diretor Geral
Marcel da Silva Lima

Secretário de Administração
Nelson Batista da Silva Norberto

Projeto da Secretaria de Administração
Nelson Batista da Silva Norberto- Secretário
Alex José da Silva – Adjunto

Gerência de Apoio à Gestão de Contratos e Convênios
Compilação e Edição de Conteúdo
Cíntia Pereira de Souza
Rhayssa Hamanda do Nascimento França

Equipe de Apoio
Karina Augusta de Melo e Lima Cavalcanti

Revisão de Conteúdo
Nelson Batista da Silva Norberto

Diagramação
Assessoria de Comunicação

Palácio da Justiça- Praça da República, s/n
Santo Antônio- Recife- PE
CEP: 50010-040
Telefones: (81) 3182-0100

Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: sad.secretaria@tjpe.jus.br

Telefones: (81) 3182-0448 / 3182-0467

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. CONCEITOS PRÉVIOS	8
● Desenvolvimento Sustentável	
● Contratações Sustentáveis	
● 5Rs da Sustentabilidade	
● Logística Reversa	
● Resíduos Sólidos	
3. LEGISLAÇÃO	9
● Constituição da República (Artigos 170 e 225)	
● Leis Relacionadas à Sustentabilidade (Lista de Leis)	
● Resoluções do CNJ	
● Instruções Normativas e Portarias do TJPE	
4. GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	12
● Plano de Logística Sustentável (PLS)	
● Plano Anual de Contratações (PAC)	
5. A AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO	15
● Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	
● Meta Nacional 9	
6. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	18
Visão Geral e Princípios	
● Resolução CNJ nº 347 e Lei nº 14.133/2021	

7. ETAPAS PARA CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS	20
● 1º Passo: Reuso e Necessidade da Contratação	
● 2º Passo: Planejamento com Critérios de Sustentabilidade	
● 3º Passo: Equilíbrio entre Isonomia, Vantajosidade e Sustentabilidade	
● 4º Passo: Sustentabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato	
8. BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	33
● Política dos 5Rs	
● Coleta Seletiva e Reciclagem	
● Logística Reversa	
9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE APLICADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	36
● Aquisição de Bens de Consumo	
● Prestação de Serviços	
● Obras e Locação de Imóveis	
10. AÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	44
● Normas Internas	
● Ações de Sustentabilidade	
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
12. DICAS DE LAZER E EDUCAÇÃO	48
● Filmes	
● Séries	
● Livros	
13. REFERÊNCIAS	52

1. APRESENTAÇÃO

A tendência global contemporânea ressalta a urgência de desenvolver uma consciência voltada à sustentabilidade nas relações sociais, abrangendo todos os setores e esferas da sociedade. O acordo firmado por meio da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas - ONU, resultou na adesão do Judiciário que se compromete no cumprimento de Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável-ODS, mais especificamente com a ODS 12 – Produção e Consumo Responsáveis que envolve a adoção de práticas para contratações sustentáveis.

“Desenvolvimento Sustentável” apresenta-se como conceito formulado entre os anos 80 e 90 que concentra a atuação em três dimensões: social, ambiental e econômica, mas que inclui ainda as dimensões ética e jurídico-política, sob a perspectiva de atendimento às necessidades das gerações atuais, sem comprometer as gerações futuras, conciliando o desenvolvimento econômico, com a garantia de qualidade de vida e preservação dos recursos.

Sob esse enfoque, a Constituição Federal de 1988 insere em seu texto o conceito de desenvolvimento sustentável, congregando entre os princípios que o compõem, a promoção do bem de todos e a prerrogativa de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Os impactos da ação do homem sobre a natureza são cada vez mais evidentes. Reavaliar os modelos de gestão se torna inevitável, com o objetivo de racionalizar os padrões de consumo.

Em sintonia com as novas perspectivas sociais, o CNJ publicou as Resoluções nº 325/2020 e nº 400/2021, que tratam da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período de 2021-2026. O objetivo é adotar um modelo de gestão organizacional sustentável, promovendo uma mudança de cultura nas contratações, com foco em práticas ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis, socialmente justas e inclusivas,

culturalmente diversas e fundamentadas na integridade, visando o desenvolvimento sustentável do país.

Em consonância com esta tendência, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE edita a Portaria nº 033/2021, que regulamenta o Plano de Logística Sustentável – PLS, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco que tem por finalidade sistematizar e difundir as práticas de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado no que tange à Justiça Comum, estabelecendo condições para a inserção gradativa e continuada da responsabilidade socioambiental como atributo de valor.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco ressalta o seu compromisso em garantir, desde sua formação, a realização de Contratações Sustentáveis, em atenção à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e nas demais legislações pertinentes ao tema.

Com vistas a contribuir com o entendimento e implementação de boas práticas para contratações sustentáveis, apresenta-se esta Cartilha que toma como parâmetro em sua construção o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#), [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4](#), [Guia Prático de Contratações Sustentáveis do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#) e outros materiais equivalentes, tendo caráter demonstrativo e exemplificativo, não exaustivo.

Destaca-se que esta cartilha serve como uma orientação geral para a condução de contratações sustentáveis no âmbito do TJPE. No entanto, o Tribunal também orienta a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União como documento oficial para esclarecer as dúvidas dos gestores durante a formalização das contratações públicas sustentáveis. Assim, em situações não contempladas nesta cartilha, recomenda-se que o Guia Nacional seja utilizado como referência complementar, garantindo a uniformidade e a conformidade das práticas sustentáveis adotadas. Ademais, quando o objeto licitado não estiver previsto em diretrizes ou guias de sustentabilidade, é possível utilizar normas gerais ambientais, que regulamentem compras, serviços

e obras. Sempre que possível, deve-se buscar normativas que incluam a destinação correta de resíduos ou eficiência energética.

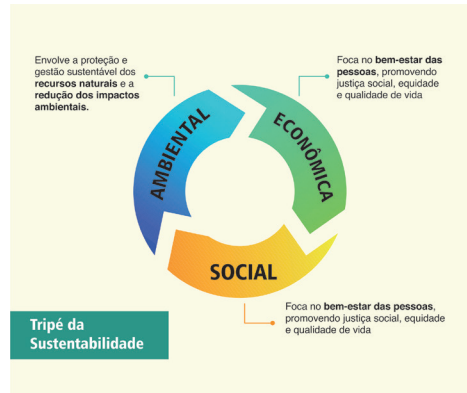
Por meio da presente Cartilha, nós, do Tribunal de Justiça de Pernambuco buscamos agregar conhecimento ao nosso público, possibilitando um maior entendimento sobre a temática sem, contudo, esgotá-lo, mas reforçando o compromisso e preocupação com a qualidade das contratações públicas referenciadas por este órgão de Justiça.

Desejamos uma boa leitura e boa reflexão!



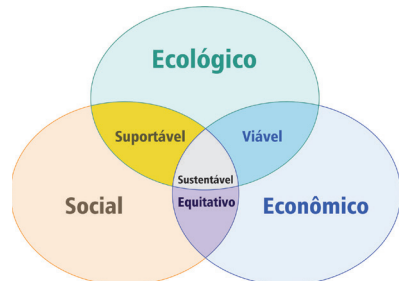
2. CONCEITOS PRÉVIOS

- **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** É o conjunto de práticas, ideias e estratégias que promovem o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a justiça social e a preservação ambiental, garantindo que as necessidades das gerações presentes sejam atendidas sem comprometer a capacidade das futuras gerações;



<https://www.todamateria.com.br/upload/tr/ip/tripedasustentabilidade.jpg>

- **CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:** São aquelas que integram considerações socio-ambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, devendo estar presentes em todas as fases da contratação pública (Guia de Contratações AGU);



Site da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente

<https://www.recicloteca.org.br/sustentabilidade-2/sustentabilidade-definicao-importancia-e-boas-praticas/attachment/tripe-sustentabilidade/>

- **5RS DA SUSTENTABILIDADE:** Conjunto de práticas que visam reduzir a geração de resíduos por meio do consumo consciente e responsável e pode ser aplicada dentro das empresas como ferramenta de educação ambiental. Consistem em cinco ações: repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar;
- **LOGÍSTICA REVERSA:** Ferramenta de desenvolvimento econômico e social que engloba um conjunto de ações e processos para viabilizar a coleta e o retorno de resíduos sólidos ao setor produtivo, promovendo seu reaproveitamento em ciclos produtivos ou uma destinação ambientalmente adequada, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010, art. 3º, inciso XII);
- **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XVI);
- **COLETA SELETIVA:** É a coleta de resíduos sólidos previamente separados, segundo sua constituição ou composição.

3. LEGISLAÇÃO

- [CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 170](#): Estabelece como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e seus processos de elaboração e prestação
- [CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 225](#): Preconiza que todos

têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações

- [LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981](#): Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cujo objetivo se traduz na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, e institui o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras.
- [LEI Nº 8.069, DE 19 DE JULHO DE 1990](#), ARTS. 60 A 69 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Destaca a proibição de contratar com empresas que exploram trabalho infantil.
- [LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998](#) (LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS): Estabelece sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Esse normativo impõe a impossibilidade de infratores ambientais de contratar com a administração por até três anos, bem como tipifica como crime ambiental atividades relacionadas à extração de determinados recursos naturais sem a autorização devida.
- [LEI Nº 10.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001](#): Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.
- [LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009](#): Institui a Política Nacional sobre Mudança de Clima e recomenda a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

- [LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010](#): Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.
- [LEI Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010](#): Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.
- [LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015](#): Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#): Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece que um dos princípios na aplicação da Lei é o desenvolvimento nacional sustentável e que um dos objetivos do processo licitatório é o desenvolvimento sustentável.
- [RESOLUÇÃO CNJ Nº 347, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020](#): Trata da Política de Governança de Contratações Públicas no Poder Judiciário.
- [RESOLUÇÃO CNJ Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021](#): Institui a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário e dá as diretrizes para elaboração do Plano de Logística Sustentável, o qual contém temática das aquisições e contratações sustentáveis.
- [RESOLUÇÃO CNJ Nº 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021](#): Trata das diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, além de definir os indicadores que tratam do tema.
- [PORTARIA Nº 33, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO](#): Regulamenta o Plano de Logística Sustentável – PLS.

- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO](#): Dispõe sobre a redução de gastos de energia elétrica e a promoção da sustentabilidade por parte dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e estabelece medidas para efetiva gestão e controle de consumo, em consonância com os princípios de sustentabilidade e eficiência administrativa.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 16 DE MAIO DE 2024, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO](#): Institui normas relativas ao desfazimento de bens móveis de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pela modalidade de doação, e dá outras providências.
- [INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO](#): Estabelece diretrizes para práticas sustentáveis no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4. GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

A) [PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – PLS](#):

A implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS) no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme estipulado pela Resolução nº 201 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), inclui a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações realizadas pelo órgão. Essa diretriz é essencial para promover uma administração pública mais responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável, além de integrar a gestão eficiente dos recursos com a preservação do meio ambiente.

Ao incluir critérios de sustentabilidade nas licitações e contratos, o TJPE assegura que a aquisição de bens e serviços esteja alinhada às práticas sustentáveis, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais. Essas contratações sustentáveis envolvem, por

exemplo, a exigência de materiais reciclados, produtos com menor consumo energético, fornecedores que adotem práticas ambientalmente corretas, e até mesmo serviços que minimizem a emissão de gases de efeito estufa.

Esse enfoque nas compras públicas sustentáveis reforça a função do PLS como instrumento estratégico, pois estabelece um ciclo virtuoso onde os recursos são utilizados de forma mais consciente, favorecendo a economia local e nacional que já se estrutura em torno de produtos e serviços “verdes”. Além disso, incentiva o mercado a adotar práticas mais responsáveis, elevando os padrões de produção e prestação de serviços com foco na sustentabilidade.

No TJPE, esse alinhamento entre o PLS e as contratações públicas contribui para um impacto direto em diversas áreas da instituição. Por exemplo, ao contratar fornecedores que utilizam tecnologias limpas ou produtos que demandam menor consumo de energia, o tribunal não apenas economiza recursos a longo prazo, mas também influencia positivamente o comportamento do setor produtivo. Isso também se reflete na responsabilidade social e ambiental do órgão, demonstrando seu comprometimento com políticas de preservação ambiental e eficiência de recursos.

Outro benefício significativo é a conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, que preconizam o consumo e a produção sustentáveis. Ao adotar critérios de sustentabilidade em suas contratações, o TJPE se posiciona como um ator relevante na promoção dos ODS no Brasil, especialmente no que se refere ao consumo responsável, energia limpa e acessível, e à ação climática.

Portanto, a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações realizadas pelo TJPE, como parte integrante do PLS, eleva a eficiência institucional ao mesmo tempo em que fortalece o compromisso com a responsabilidade socioambiental. Isso transforma o tribunal em um modelo de gestão pública moderna, que não apenas cumpre com suas obrigações legais, mas também lidera iniciativas que promovem o bem-estar ambiental, social e econômico.

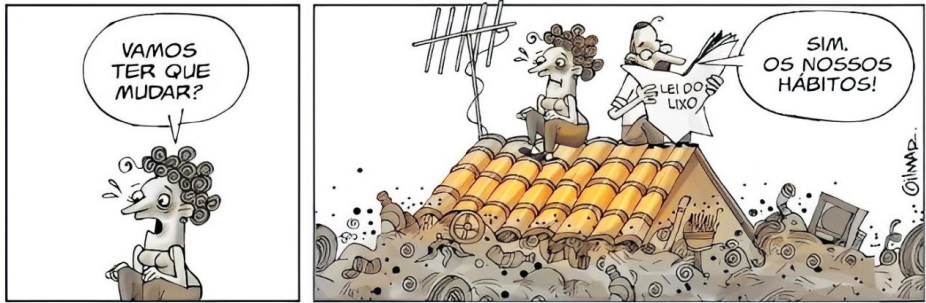
b) PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao inc. II, art. 5º c/c o art. 9º, ambos da Resolução nº 347/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco dá publicidade ao Plano Anual de Contratação do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

O plano anual de contratação é um instrumento essencial para garantir a sustentabilidade nas aquisições realizadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Ele permite o planejamento eficiente de todas as demandas de bens e serviços, possibilitando que as contratações sejam realizadas de forma estratégica e em conformidade com os princípios da sustentabilidade. Com uma visão antecipada das necessidades do órgão, o TJPE pode priorizar fornecedores e produtos que tenham menor impacto ambiental, contribuindo para a redução de desperdícios e promovendo a preservação dos recursos naturais.

Além disso, o plano anual de contratação favorece a implementação de critérios de sustentabilidade durante o processo de seleção de fornecedores. O planejamento prévio permite que as especificações técnicas dos produtos e serviços sejam elaboradas considerando aspectos como eficiência energética, materiais recicláveis e práticas sustentáveis dos fornecedores. Dessa forma, o TJPE não apenas cumpre as exigências legais relacionadas à responsabilidade socioambiental, mas também incentiva o mercado a adotar práticas mais sustentáveis, criando um ciclo virtuoso de consumo responsável. Outro aspecto importante do Plano Anual de Contratação é a sua capacidade de integrar diferentes áreas do TJPE, promovendo uma visão mais abrangente sobre as necessidades do órgão e permitindo a realização de compras conjuntas e mais eficientes. A consolidação das demandas gera economia de recursos e reduz os impactos ambientais, ao evitar aquisições fragmentadas e desnecessárias. Assim, o planejamento anual contribui para a racionalização dos processos de compra, garantindo que as contratações sejam pautadas não apenas pelo custo, mas também pela sustentabilidade e pelo benefício coletivo.

5. A AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO



O compromisso com o desenvolvimento sustentável mobiliza a sociedade internacional à confecção de modelos que possibilitem a inclusão de critérios de sustentabilidade. Diante deste raciocínio compartilhado, formulou-se desde 2015 uma agenda de desenvolvimento mundial, que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, até 2030.

A nominada Agenda 2030 estabelece uma série de ações que atinge os mais diversos setores e fixa algumas metas e estratégias para efetivação de políticas que promovam o desenvolvimento sustentável, fortalecendo o tripé ambiental, econômico e social.



De acordo com o Conselho Nacional de Justiça, o Poder Judiciário Brasileiro é pioneiro, no mundo, na institucionalização da Agenda 2030 e indexação de sua base de dados com 80 milhões de processos a cada um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A integração da Agenda 2030 se tornou a Meta Nacional 9 do Poder Judiciário Brasileiro, que estimula ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

Dentre os ODS, o objetivo 12 foi apresentado como uma das prioridades relativas às contratações sustentáveis: “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”. Dentre suas metas, identifica-se o intento de promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

A importância do tema motiva toda a sociedade a se mobilizar. O Supremo Tribunal Federal (STF) desenvolveu a RAFA 2030, uma ferramenta tecnológica que utiliza inteligência artificial aliada a outros recursos de automação criada para sugerir a correlação de objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) para apoiar a classificação de processos de acordo com os objetivos e metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

A Agenda 2030 constitui um Plano de Ação Global que busca conscientizar toda a sociedade em termos de sustentabilidade, cujo lema central é “Ninguém deixado para trás”, com cinco princípios norteadores: pessoas, planeta, prosperidade, paz e parcerias (5Ps). O desenvolvimento depende de uma ação conjunta e a Agenda 2030 formaliza este compromisso global de estabelecer um trabalho coletivo em prol da sociedade, visando a resiliência no planeta.

MAIS INFORMAÇÕES



- Motivos para a construção de Objetivos Globais: <https://www.youtube.com/watch?v=ZSrhXP4-aec>
- Agenda 2030 no STF: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/>
- Sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
- O que é a Agenda 2030?: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/agenda-2030/o-que-e-a-agenda-2030/>



6. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

“Sentado nesta cadeira de madeira em frente a esta mesa de madeira cercado de elefantes de madeira e com o lápis de madeira na mão, vou começar um artigo cínico defendendo a preservação das florestas”.

(Millôr Fernandes)

A realização de Contratações Públicas Sustentáveis mostra-se como prerrogativa e estratégia para o desenvolvimento sustentável responsável em várias vertentes. Concretiza-se pela incorporação de critérios de sustentabilidade nas diversas contratações, com a finalidade de equilibrar objetivos socioeconômicos e ambientais, buscando reduzir impactos ao meio ambiente, saúde e direitos humanos.

Em conjunto com os objetivos estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU, a [Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), apresenta-se como ferramenta que institui Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário e tem como diretriz geral a promoção do desenvolvimento sustentável.

A [Lei Geral de Licitações e Contratos \(Lei nº 14.133/2021\)](#) consolidou em seu texto a perspectiva de desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do processo licitatório, estabelecendo que a administração de cada órgão ou entidade deve prezar pela governança das contratações, fomentando ações, ideias, processos e estruturas que promovam a construção de uma cultura de contratações sustentáveis, que observe, dentre outros fatores, a necessidade de planejamento, gestão de riscos e manejo de resultados, sempre buscando o aprimoramento do Sistema, por meio de avaliação, direcionamento e monitoramento das licitações e respectivos contratos.

Isto porque se faz necessária uma visão sistêmica pela Administração

que promova mudanças de paradigma para o incremento de critérios ambientais, sociais e econômicos, além de parâmetros éticos e jurídico-políticos que abarquem o arcabouço social, incluindo perspectivas interseccionais, como raça, gênero, diversidade e pessoas com deficiência, assegurando a formulação de um órgão público que fomente um mercado socialmente justo, economicamente eficiente e ambientalmente responsável.

A exigência de contratações sustentáveis impulsiona o mercado à mudança de comportamento e demonstra o compromisso para formação de uma mentalidade de consumo sustentável e incentivo à inclusão social.

O Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas explica que a “Licitação Sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos (governos) com objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humano”.

No processo de contratação, deve-se observar diversos elementos a fim de assegurar a sua necessidade. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em compilação das orientações prestadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU apresenta o resumo de 04 (quatro) passos que devem ser considerados para a formalização de uma contratação:

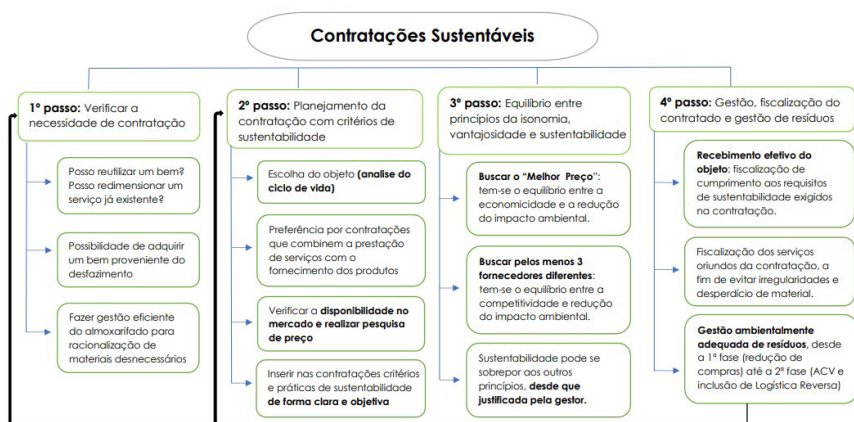


Figura 1: fluxograma criado com base nos fundamentos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (3ª ed., 2020).

Busca-se com essas etapas racionalizar o procedimento com a finalidade de que os Agentes Contratantes e todos os demais participantes do fluxo de contratação entendam a necessidade e viabilizem meios de gerar o menor custo, maior benefício, com redução de impacto ambiental pelas contratações. Cada um desses passos pode ser referenciado por ações que orientam o fluxo da contratação.

7. ETAPAS PARA CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- **1º PASSO: Possibilidade de reuso/redimensionamento e a necessidade de contratação**

Os **Critérios de Sustentabilidade** devem estar presentes desde o **Planejamento** incorporando considerações socioambientais e de acessibilidade em todas as fases da contratação pública, até a gestão e fiscalização do contrato, incluindo a gestão de resíduos sólidos.

O Gestor deverá estar atento à necessidade da contratação, observando a real necessidade de aquisição em paralelo à possibilidade de reuso ou redimensionamento de bens e serviços já existentes. Faz-se necessário observar se eventuais contratações de bens, produtos e serviços se tornam desnecessárias, possibilitando práticas que aumentem a vida útil e os meios de utilização. Algumas alternativas:

- a) **Analisar a possibilidade de reutilização de um bem, ou redimensionamento de um serviço, de recursos já existentes ou a aquisição via processo de desfazimento**, para abarcar a necessidade de redução do consumo;
- b) **Garantir o uso dos produtos até o máximo de sua vida útil** (Ciclo de vida do Produto);
- c) **Redução e Gestão de Resíduos**, implementando estratégias que reduzam o impacto ambiental dos resíduos gerados durante a execução dos contratos, priorizando reuso, reciclagem e destinação

- adequada;
- d) **Rever e reorganizar** o catálogo de materiais, reduzindo suas quantidades e eliminando compras excessivas, reduzindo, inclusive, os custos para estocagem (gestão eficiente do almoxarifado);
 - e) **Observar a possibilidade** de aquisição de bens de outros órgãos (conforme Decreto nº 9.373/2018), estimulando **contratações compartilhadas**.

VOCÊ SABIA?



A Escola Nacional de Administração Pública possui Curso Online e Gratuito sobre Contratações Públicas Sustentáveis que possibilita o entendimento sobre conceitos e fundamentos para repensar o processo das licitações e contratações. Para mais informações, acesse o site da [Escola Virtual da Escola Nacional de Administração Pública](#).

ATENÇÃO!



É responsabilidade do Gestor promover medidas que garantam a economicidade das contratações para o Poder Público, devendo optar por bens e serviços de modo a assegurar o menor custo e melhor qualidade. Essas e outras responsabilidades do Gestor podem ser verificadas no [Manual do Gestor e Suplente](#).

- **2º PASSO: Planejamento da contratação com os critérios e práticas de sustentabilidade**

ATENÇÃO!



No edital, os critérios de sustentabilidade podem ser exigidos como requisito de ACEITABILIDADE da proposta ou como requisito de HABILITAÇÃO. É recomendável a exigência de certificações ambientais reconhecidas, como as normas da ABNT ou certificações ISO, garantindo a qualidade e desempenho dos produtos adquiridos. No entanto, deve-se apresentar uma justificativa para essa exigência, sempre que ela puder restringir a competitividade entre os fornecedores.

Ultrapassada a primeira etapa, garantida a necessidade da aquisição, a escolha do objeto deve estar associada à inclusão de critérios de sustentabilidade com **objetividade** e **clareza**, no instrumento convocatório, além dos demais documentos que vierem a compor a licitação, como o Termo de Referência (TR), Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou na minuta do Contrato.

Deve realizar um exame da **incidência real e efetiva** dos critérios de sustentabilidade, a fim de que eles se adequem a necessidade da contratação, não sendo permitida a inclusão de critérios genéricos. Deve-se destacar que a descrição precisa facilitar a fiscalização/gestão e cobrança de sua exigibilidade, que poderá ser demonstrada por documentos, amostras, laudos, certificações, etc.

Podem ser feitas pesquisas que privilegiem inovações no mercado que impliquem em redução de recursos financeiros e naturais. A realização de contratações que contemplem prestação de serviços com o fornecimento dos produtos, também evita o custo com estocagem. Além disso, a observância do ciclo de vida do produto também deve ser uma variável importante na escolha do objeto e formulação dos critérios de sustentabilidade aplicados à contratação, com o objetivo de gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

VOCÊ SABIA?

O **CICLO DE VIDA DO PRODUTO** é conceito apresentado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n 12.305/2010), que trata de uma série de etapas de avaliação que envolvem o desenvolvimento do produto, inclusive o seu tempo estimado de vida útil e as fases do seu processo produtivo: materiais utilizados, modo de produção, distribuição embalagem, transporte, utilização, manutenção, etc. Deve-se dar preferência a bens e produtos com: 1º) Maior vida útil; 2º) Menor custo de manutenção; 3º) Uso de inovações que reduzam o uso de recurso naturais; 4º) Origem ambientalmente regular; 5º) Menor geração de resíduos; 6º) Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.



Deve-se considerar o ciclo de vida completo do bem ou serviço (produção, distribuição, uso e destinação final) para determinar a vantajosidade econômica e ambiental da contratação.

No processo de contratação, é fundamental incluir a análise do ciclo de vida completo do bem ou serviço, considerando todas as fases, desde a produção até a destinação final. Isso inclui o uso de insumos sustentáveis, a eficiência energética durante o uso e a adequação do descarte ou reciclagem ao final de sua vida útil.

<https://amblegis.com.br/qualidade/o-ciclo-de-vida-do-produto-e-a-iso-14001/>





Fonte: [Embrapa](#)



A possibilidade de realização de compras compartilhadas que promovam a redução dos preços de bens e serviços sustentáveis também é uma alternativa que se adequa ao interesse no planejamento das contratações, inclusive, com a possibilidade de participar junto com outros órgãos e entidades públicas, aproveitando-se das respectivas expertises e utilizando o Sistema de Registro de Preço.

Trata-se de estratégias de gestão que devem ser aplicadas a fim de propiciar o incremento de inovações no serviços, bens e obras que facilitem a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações. Necessário fomento à Inovação e Sustentabilidade, a fim de incentivar fornecedores a oferecerem produtos e serviços mais sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental, como a adoção de tecnologias limpas e práticas sustentáveis.

No processo de contratação, para além do planejamento e, ainda assim, vinculado a ele, alguns instrumentos são essenciais para viabilizar a segurança das compras efetivas e, também neles, devem estar presentes parâmetros que orientem o processo de contratação sustentável.

ORIENTAÇÕES GERAIS

<p>ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)</p>	<ul style="list-style-type: none">• O QUE É? Documento que integra a fase de planejamento das contratações.• PARA QUE SERVE? Demonstrar necessidade da contratação; analisar viabilidade técnica; instruir o arcabouço básico para elaboração de TR ou Projeto Básico.• DICAS PARA IMPLEMENTAR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:<ol style="list-style-type: none">1. Analisar a necessidade e formas de contratar;2. Analisar riscos envolvidos e medidas para a viabilidade;3. Escolher critérios de sustentabilidade objetivos e claros para inserir no instrumento;4. Pesquisar a possibilidade de comprovação dos critérios, por meio de certificados declaração do fornecedor, inspeção, ensaio, análise de amostra, etc;5. Pesquisar disponibilidade do produto no mercado;6. Analisar se o interesse de compra é compatível com o Plano de Logística Sustentável (PLS) e o Plano Anual de Contratações (PAC);7. Pesquisar legislação incidente sobre o objeto, normas de caráter ambiental, etc;8. Descrever possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras;9. Priorizar contratações que combinem FORNECIMENTO + PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (quando mais vantajoso), evitando o custo de manutenção, estocagem de material.
--	--



<p>TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O QUE É? Documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares com os elementos necessários e suficiente a precisar adequadamente o objeto da licitação. • PARA QUE SERVE? Obrigatório em toda contratação, tem o objetivo de pontuar as necessidades vinculadas à contratação, e no seu posterior julgamento, bem como orientar o fornecedor na elaboração da proposta • DICAS PARA IMPLEMENTAR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE <ol style="list-style-type: none"> 1. Especificações do objeto; 2. Definição das obrigações da contratada; 3. Análise do ciclo de vida do objeto 4. Estudos socioambientais: Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos; utilização de produtos, equipamentos e serviços que prezem pela redução de consumo de energia e recursos naturais; proteção do patrimônio histórico-cultural; acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
<p>EDITAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O QUE É? Documento que publiciza o processo de contratação. • PARA QUE SERVE? Estabelece regras e prazos que orientam o trâmite do procedimento licitatório, além de fixar diretrizes para o futuro contrato. <p>DICAS PARA IMPLEMENTAR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Especificações do objeto, conforme Termo de Referência; 2. Definição das obrigações da contratada; 3. Requisitos de Lei Especial (Declarações, Certificados, etc).



ATENÇÃO!



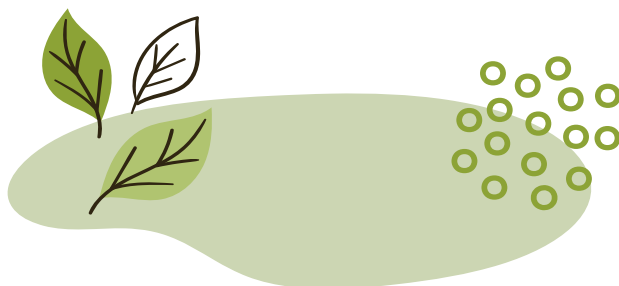
A Inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas não pode deixar de considerar fatores como: a preservação da competitividade; ponderação de custos e benefícios; existência de sistema de logística reversa; destinação ambientalmente adequadas dos recursos.

Assim, se para um determinado objeto não há normas aplicáveis, previsão no Guia Nacional de Contratações, ou existência no mercado de bens e serviços viáveis com critérios de sustentabilidade, ou que restringem a competitividade, poderá existir o certame com JUSTIFICATIVA da ausência dos critérios.

FICA A DICA:



Para inserir critérios de sustentabilidade, nos **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)** o Gestor pode pesquisar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o planejamento, bem como em outras normativas aplicáveis. Além disso, sugere-se a criação de um histórico de critérios sustentáveis utilizados em contratações anteriores para facilitar a inserção em novos certames.



Em suma, e comparativamente, pode-se definir os critérios de sustentabilidade no ETP e no TR de forma objetiva e clara, observando as seguintes orientações:

NECESSIDADE E REDUÇÃO DO CONSUMO	
ETP	TR
Deve-se questionar se há realmente a necessidade de contratação, priorizando a reutilização/redimensionamento de recursos já existentes ou a aquisição de itens provenientes de desfazimento. Isso deve ser explicitado como uma diretriz para a análise da demanda.	Incluir um item que priorize a reutilização e o redimensionamento dos materiais e a utilização de bens provenientes de desfazimento, devendo ser solicitado que o fornecedor declare o uso de materiais reciclados quando aplicável.
CICLO DE VIDA DO PRODUTO	
ETP	TR
Deve detalhar a análise do ciclo de vida do produto, considerando as fases de produção, distribuição, uso e disposição final. Essa análise deve ser utilizada para comparar alternativas e identificar a solução mais vantajosa do ponto de vista econômico e ambiental.	Definir requisitos que garantam que os produtos ou serviços estejam em conformidade com práticas sustentáveis em todas as fases de seu ciclo de vida. Por exemplo, exigir que o fornecedor apresente certificações ambientais ou documentos que atestem a origem sustentável dos materiais.
FOMENTO À INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	
ETP	TR
Identificar inovações disponíveis no mercado que possam oferecer menor impacto ambiental, como produtos de menor consumo energético ou processos que gerem menos resíduos. Essa análise deve ser documentada e utilizada para justificar a escolha do objeto a ser contratado.	Estabelecer requisitos de inovação sustentável, como a preferência por fornecedores que apresentem soluções que reduzam o consumo de recursos naturais e que comprovem práticas inovadoras e sustentáveis, estimulando a adoção de tecnologias limpas.



CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NO PLANEJAMENTO

ETP	TR
<p>Incluir no ETP os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, alinhando-os aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do órgão. É importante definir como esses critérios influenciam o processo decisório, priorizando alternativas que reduzam impactos socioambientais.</p>	<p>Especificar os critérios de sustentabilidade que deverão ser atendidos durante a execução do contrato, como a redução de emissão de poluentes, práticas de economia de energia e a utilização de embalagens recicláveis. Esses critérios devem ser descritos de forma mensurável e verificável.</p>

REDUÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS

ETP	TR
<p>Avaliar, na fase preliminar, o potencial de geração de resíduos associado ao objeto e propor alternativas para sua minimização. Incluir no ETP estratégias para a destinação adequada dos resíduos e mecanismos de controle.</p>	<p>No TR, especificar os critérios de sustentabilidade que deverão ser atendidos durante a execução do contrato, como a redução de emissão de poluentes, práticas de economia de energia e a utilização de embalagens recicláveis. Esses critérios devem ser descritos de forma mensurável e verificável.</p>

ESTIMULAR CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

ETP	TR
<p>Avaliar a possibilidade de realizar uma contratação compartilhada com outros órgãos públicos, visando reduzir custos e melhorar a eficiência ambiental da aquisição. Essa avaliação deve ser registrada no ETP como uma alternativa a ser considerada.</p>	<p>Mencionar a possibilidade de uso de contratos compartilhados e a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) para maximizar os benefícios econômicos e ambientais. Definir claramente as especificações para que outros órgãos possam aderir ao contrato.</p>

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA TR E ETP

Definição de Objetivos	Nos ETP e TR, incluir objetivos de sustentabilidade que a contratação pretende alcançar, como eficiência energética, economia de água, redução de resíduos e impacto ambiental mínimo.
Indicadores e Certificações	Especificar no TR a exigência de certificações ambientais reconhecidas (por exemplo, ISO 14001) e a necessidade de comprovação de práticas sustentáveis por meio de relatórios e indicadores.
Avaliação de Sustentabilidade nas Propostas	Definir critérios de julgamento no TR, como a pontuação adicional para propostas que atendam a requisitos sustentáveis, e especificar que a documentação da proposta deve demonstrar o cumprimento desses critérios.

• 3º PASSO: Como analisar o equilíbrio entre os princípios da isonomia, vantajosidade e sustentabilidade

De acordo com o [Guia Nacional de Contratações Públicas](#), o Gestor Público com-prometido com mudanças efetivas na formação de sua instituição deve buscar o equilíbrio entre a tríade competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, ressaltando que a melhor proposta é aquela que melhor atende ao interesse público, inclusive sob aspectos socioambientais, e não apenas aquela que tem menor preço.

VOCÊ SABIA?



De acordo com o [Guia Nacional das Contratações Sustentáveis](#), a sustentabilidade pode, de modo justificado, se sobrepor aos outros princípios, tanto a economicidade, quanto a competitividade. Ressalte-se que, nesses casos, a justificativa do gestor é necessária. Ele pode, por exemplo, optar por um produto mais caro do que o similar, fazendo disso parte de uma medida de gestão mais ampla, que, no final, reduz o custo em outros produtos ou até no próprio produto em tese mais caro, em razão da economia gerada.

Dentro dessa perspectiva, em contratações para aquisição de bens e serviços em geral, o critério de Melhor Preço, positivado no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, é o que melhor balanceia essa tentativa de equilíbrio entre economicidade e redução do impacto ambiental.

Para firmar essa tríade, a preservação da competitividade é afirmada com a existência de no mínimo três fornecedores diferentes estando mantido o equilíbrio entre o impacto ambiental e a competitividade.



FICA A DICA!

A realização de compras compartilhadas pode reduzir os custos dos produtos e fomentar o mercado, garantindo a aquisição de bens ambientalmente eficientes e contratações mais sustentáveis.

• 4º PASSO: Sustentabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como na Gestão de Resíduos



ATENÇÃO!

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis alerta que é fundamental que a área responsável verifique, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado, se ele cumpre todos os requisitos de sustentabilidade exigidos no Edital.

A Sustentabilidade deve estar presente em todas as fases do ciclo de contratação, inclusive na execução, fiscalização, gestão dos contratos e, também, dos resíduos decorrentes. A remuneração variável, prevista no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, pode ser estabelecida com base em metas de sustentabilidade, como a redução de consumo de recursos naturais ou a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, incentivando o desempenho positivo dos fornecedores.

Isso implica na inclusão de programas de capacitação para os servidores que oriente sobre o uso consciente e responsável dos bens e serviços adquiridos, evitando desperdício e mesmo racionalizando o consumo para que, cada vez mais reduza a necessidade de uso.

A fiscalização é etapa obrigatória e necessária em qualquer contratação, a fim de que o Gestor tenha ciência do cumprimento das especificações do objeto, das cláusulas contratuais e quais requisitos de sustentabilidade firmados nos documentos básicos (TR, Projeto Básico e Edital) estão de acordo com as exigências.

8. BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



Algumas práticas são amplamente identificadas como favoráveis ao implemento de boas relações de sustentabilidade, com a finalidade de proporcionar redução dos impactos sobre o meio ambiente, propiciando o bem estar das pessoas e assegurar a utilização pelas futuras gerações.

A Política dos 5Rs da sustentabilidade representam ações práticas que podem auxiliar na formação de novos comportamentos nas instituições, com a adoção de hábitos que ajudam a repensar o consumo de forma mais sustentável. Esta Política tem reflexo do art. 9º, da [Lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos](#).

- **REPENSAR:** A necessidade de contratação, bem como os padrões de consumo e descarte dos produtos

- **REDUZIR:** Evitar o desperdício, consumindo menos produtos e optando por aqueles com menor potencial danoso ao meio ambiente e com maior durabilidade.

- **REUTILIZAR:** É a forma de incentivar o reaproveitamento, utilizando os bens para outras finalidades, como doação, evitando o descarte.

- **RECICLAR:** Transformar materiais em matéria prima para outros produtos, propiciando a economia de energia e recursos naturais e reduzindo poluição.

- **RECUSAR:** Evitar aquisição e consumo desnecessário de bens, mormente os que tenham caráter prejudicial ao meio ambiente.

A partir disto, pode-se observar a existência da necessidade de cautela nas contratações, com o objetivo de adquirir apenas aquilo que for da real necessidade da administração pública, sem excluir a possibilidade de reutilização ou mesmo redimensionamento dos bens e serviços existentes.



A inclusão de lixeiras de Coleta Seletiva também se apresenta como alternativa viável e eficaz na destinação adequada de resíduos para os locais corretos, tais como coope-rativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis. Para isso, faz-se necessária a distribuição de coletores com indicação do tipo de resíduo a ser descartado em cada recipiente.

Essas opções podem ser complementadas com a colocação de recipientes para coleta de materiais eletrônicos, pilhas e baterias, a fim de assegurar o descarte correto desses materiais utilizados pela própria instituição ou, eventualmente, pelo corpo funcional que dela faz parte.

Além destas ações, pode-se mencionar como boa prática a ferramenta de Logística Reversa. De acordo com o [Ministério do Meio Ambiente](#), entende-se a Logística Reversa como instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

A previsão de Logística Reversa encontra respaldo na Lei nº 12.035/2010, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, que apresenta também o Princípio da Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos e a Logística Reversa.



Site do Ministério do Meio Ambiente

O [Ministério do Meio Ambiente](#) esclarece que a prática de Logística Reversa possibilita uma série de benefícios, tais como o incentivo ao reuso, a reciclagem e o tratamento de resíduos, compartilhamento de responsabilidade na gestão de resíduos, aumento da eficiência no uso dos recursos naturais, dentre outros.

No âmbito de cada instituição, algumas medidas podem ser tomadas com o intuito de incentivar boas práticas de sustentabilidade.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE APLICADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

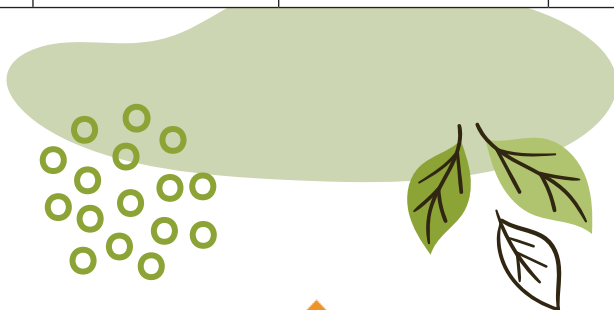
(Requisitos Mínimos de acordo com o [Guia Prático de Contratações Sustentáveis do TRT 2ª Região](#) para assegurar o desempenho socioambiental do produto/serviço)

ATENÇÃO: Inserir especificações técnicas no TR, de acordo com a abrangência de mercado (existência de no mínimo 03 (três) fornecedores).

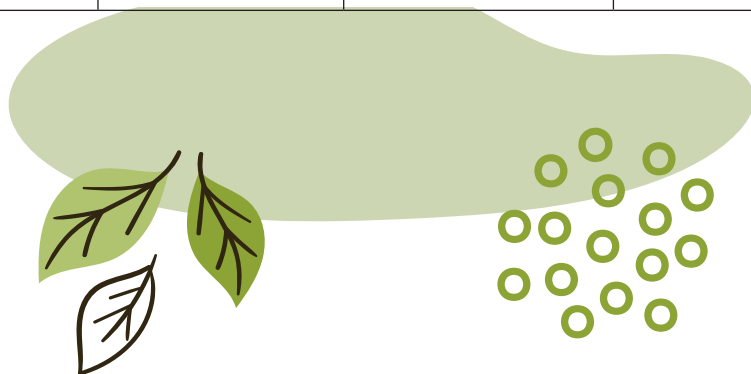
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

MATERIAL	COMO INSERIR NAS CONTRATAÇÕES	FISCALIZAÇÃO	GESTÃO DE RESÍDUOS
PAPEL	Papel branco, livre de cloro velementar ou totalmente livre de cloro (ECF ou TCF) e fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável	Observar as discriminações exigidas em edital e no TR na embalagem do produto, além da validade das certificações exigidas	Reutilize, Reciclar e Coleta Seletiva
ÁLCOOL E SABONETE LÍQUIDO	Registro de arização junto à ANVISA, proibição de substâncias agressivas à camada de ozônio e destinação adequada dos resíduos por meio do sistema de logística reversa	Armazenamento adequado evitando perda, contaminação, dentre outros; observar a obediência às especificações na embalagem, cadastro, do químico responsável, registro na Anvisa, dentre outros.	Sistema de Logística Reversa, com empresas que favoreçam o retorno de embalagens e etc.

<p>PAPEL HI-GIÊNICO E PAPEL TOALHA</p>	<p>Fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável e destinação adequada dos resíduos. Apresentação de certificação florestal e ficha técnica de classificação do produto</p>	<p>Armazenamento adequado que evite danos, avarias, perda, contaminação; verificar o selo de certificação da cadeia de custódia (FSC ou Cerflor)</p>	<p>Não é produto reciclável. Deve ser separado dos produtos recicláveis.</p>
<p>CAFÉ E AÇÚCAR</p>	<p>Analisar a possibilidade de aquisição de produtos orgânicos (no ETP, a partir da viabilidade de mercado); apresentar laudos de qualidade dos produtos, conforme especificado pelas instituições reguladoras</p>	<p>Armazenamento adequado; observar se atende às especificações por meio das embalagens/ etiquetas</p>	<p>Reduzir o consumo; Descarte adequado das embalagens, possibilitando reciclagem e coleta seletiva</p>
<p>COPOS E XÍCARAS</p>	<p>Analisar a possibilidade de aquisição de materiais biodegradáveis (no ETP, a partir da viabilidade de mercado) ou material durável como vidro, cerâmica.</p>	<p>Observar embalagens, rótulos, documentos.</p>	<p>Sistema de Logística Reversa, com empresas que favoreçam o retorno de embalagens e etc.</p>



<p>GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20L DE ÁGUA MINERAL</p>	<p>Observar o custo benefício do uso de purificadores (no ETP), em substituição aos garrafões, o que pode ser feito por meio de locação. Atendimento às normas ABNT e logística reversa das embalagens</p>		
<p>PILHAS E BATERIAS</p>	<p>Redução da quantidade de metais pesados e destinação adequada dos resíduos por meio do sistema de logística reversa. A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada das pilhas e baterias por meio de documento emitido pelo fabricante/importador do produto ou por representante autorizado.</p>	<p>Armazenamento adequado; verificação do produto ou embalagem contém advertência sobre os riscos à saúde humana e ao meio ambiente, identificação do fabricante/fornecedor, etc.</p>	<p>Sistema de Logística Reversa, com empresas que favoreçam o retorno de embalagens e etc.</p>



<p>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA</p>	<p>Segurança, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia e observância aos limites de concentração de metais pesados. Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, em concentração acima da recomendada, com melhor aproveitamento de uso de energia elétrica e/ou selo de segurança e desempenho em conformidade com as definições agências reguladoras</p>	<p>Armazenamento adequado; Existência de certificação ou selo emitido por instituição habilitada.</p>	<p>Doações, Reutilização, Reciclagem, Sistema de Logística Reversa</p>
<p>MÓVEIS</p>	<p>Segurança e ergonomia e fabricação com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável, comprovados por meio de certificação florestal válida e de acordo com normas técnicas aplicáveis</p>	<p>Armazenamento adequado; existência de certificações válidas.</p>	<p>Cessão, Doação, Alienação, Reutilização</p>
<p>APARELHOS ELÉTRICOS</p>	<p>Eficiência energética, observância aos limites de concentração de metais pesados e destinação adequada dos resíduos por meio do sistema de logística reversa.</p>	<p>Armazenamento adequado; certificações válidas;</p>	<p>Cessão, Doação, Alienação, Reutilização</p>

<p>VEÍCULOS</p>	<p>Analisar a possibilidade de agenciamento de transporte ou locação (no ETP). Caso não, observar biocombustível, atendimento ao programa de eficiência energética para veículos e ao Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, inclusive com uso de tecnologia total flex</p>	<p>Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada</p>	<p>Cessão, Doação, Alienação, Reutilização</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p>	<p>Promover o respeito à diversidade e à equidade, combatendo a discriminação; erradicação do trabalho infantil; promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho</p>	<p>Atendimento às legislações pertinentes aos respectivos temas; utilização de EPI, fardamento; controle rígido contra assédio nos locais de trabalho, dentre outros.</p>	<p>Inclusão de Programa Jovem Aprendiz; Adeção a Programas de inclusão de egressos do sistema prisional, pessoas em condição de vulnerabilidade, pessoas com deficiência</p>



<p>OBRAS</p>	<p>Elaborar Estudo de Viabilidade Prévio (custos e benefícios de sustentabilidade); Inserir no estudo técnico preliminar e no Termo de referência – especificação técnica do produto; projeto arquitetônico e urbanístico que atenda a princípios de desenho universal; inserir obrigação para a contratada de máximo aproveitamento de ventilação e iluminação naturais nos edifícios; levantamento periódico da situação das instalações elétricas e alternativas para redução do consumo</p>	<p>Armazenamento adequado; existência de certificações válidas; visita ao local da obra; verificação de EPI; Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil; Controle de Transporte de Resíduos – CTR,v</p>	<p>Logística Reversa, Coleta Seletiva</p>
---------------------	---	---	---



<p>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</p>	<p>Projeto arquitetônico e urbanístico que atenda a princípios de desenho universal; construção de rampas; reserva de vagas de estacionamento; requisitos de acessibilidade; Sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual; dentre outros.</p>	<p>Visita ao local; Adequação</p>	<p>Requisitos de acessibilidade</p>
----------------------------------	---	-----------------------------------	-------------------------------------



ATENÇÃO!

Nos Estudos de Viabilidade de Obras devem ser calculados os custos e benefícios, levando em consideração, dentre outros:

- Qualidade do terreno e entorno (Infraestrutura urbana, topografia e perfil geotécnico do terreno);
- Orientação da edificação, Aberturas, sombreamento, fator solar, ventilação natural, Cores, etc;
- Eficiência energética (Iluminação e condicionamento de ar);
- Fontes renováveis de energia (Aquecimento solar de água e energia solar fotovoltaica);
- Racionalização do Uso de água (Reuso de água da chuva e equipamentos economizadores);
- Materiais e acabamentos (conservação de recursos e gerenciamento de resíduos);
- Acessibilidade.



10. ALGUMAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO:

NORMAS INTERNAS

- [Instrução Normativa nº 05/2024](#): Dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos por parte dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

- [Instrução Normativa nº 03/2024](#): Dispõe sobre a redução de gastos de energia elétrica e a promoção da sustentabilidade por parte dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e estabelece medidas para efetiva gestão e controle de consumo, em consonância com os princípios de sustentabilidade e eficiência administrativa.

Essa instrução cumulada a alguns atos da atual gestão do TJPE, desde maio de 2024, propiciou uma redução de 23% do consumo de energia, equivalente a R\$260 mil de recursos públicos.

- [Instrução de Serviço nº 03/2024](#): Estabelece diretrizes para práticas sustentáveis no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

AÇÕES

- Todos os Contratos celebrados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco são realizados com base em critérios de sustentabilidade, estando inclusas cláusulas que pontuam essa exigência nas contratações, execução e fiscalização dos contratos.

- Programa de Coleta Seletiva e destinação adequada de resíduos com sensibilização e conscientização ambiental dos servidores e prestadores de serviço do TJPE;

- Coleta de óleo de fritura usado, visando reduzir a degradação do meio ambiente e propiciando uma vida melhor às

- Semana do Meio Ambiente: Realizada desde 2009, a Semana do Meio Ambiente é evento garantido no cronograma de atividades do Tribunal de Justiça de Pernambuco, possibilitando educação sobre consumo consciente de energia, descarte adequado de materiais, principalmente eletrônicos, além de atividade interativas como Museu Eletrônico.

- Descarte de Capas de Processos: O Tribunal de Justiça de Pernambuco doou cerca de 30 mil capas de processos para a Cooperativa Palha de Arroz, localizada no bairro do Arruda, e formada apenas por mulheres que trabalham na coleta triagem e venda de resíduos sólidos. As capas deixaram de ser utilizadas em razão da transição dos processos físicos para processos eletrônicos, também incentivada por este Tribunal e sua destinação adequada atende a critérios de sustentabilidade.

- Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A1 e A4 (biológicos), B (medicamentos vencidos, lugol, formol, e perfuro-cortantes), provenientes do Centro de Saúde e Postos Avançados patológicos e especiais pertencentes ao Tribunal de Justiça de Pernambuco;



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Não venci todas as vezes que lutei, mas perdi todas as vezes que deixei de lutar”.

(Cecília Meireles)

A elaboração desta Cartilha de Contratações Sustentáveis pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), reforça o compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental. A adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas é um passo fundamental para promover o uso eficiente dos recursos públicos, incentivar a inovação, reduzir o impacto ambiental e garantir a justiça social.

Ao incorporar critérios de sustentabilidade nos Estudos Técnicos Preliminares, nos Termos de Referência e nos instrumentos contratuais, o TJPE busca alinhar suas ações às diretrizes nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A inclusão de aspectos socioambientais, a gestão eficiente de resíduos e o fomento à inovação tornam as contratações públicas uma ferramenta eficaz para a promoção de práticas que beneficiem a sociedade como um todo.

É fundamental que todos os envolvidos no processo de contratação compreendam a importância dessas práticas e se comprometam a aplicá-las de forma consistente e criteriosa. A sustentabilidade não é apenas um diferencial, mas um requisito essencial para garantir a preservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Por fim, destacamos que esta Cartilha é um documento em constante aperfeiçoamento, aberto a contribuições que possam torná-lo ainda mais eficaz e alinhado às necessidades do TJPE. Assim, convidamos todos os

magistrados, servidores e demais colaboradores do TJPE a contribuir com sugestões que possam enriquecer e aprimorar este instrumento, fortalecendo o compromisso do Tribunal com a sustentabilidade e a gestão pública responsável.

Juntos, podemos construir um TJPE cada vez mais sustentável, eficiente e comprometido com o bem-estar coletivo e a preservação do meio ambiente.



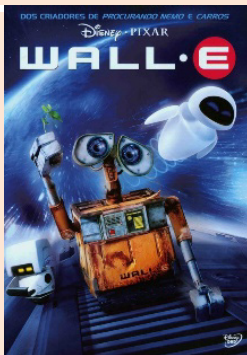
12. DICAS DE FILMES E LIVROS



“A Era da Estupidez” (2009)

Critérios: Ambiental e Ético

Sinopse: Um documentário ficcional que explora como a humanidade pode ter falhado em combater as mudanças climáticas.



“Wall-E” (2008)

Critérios: Ambiental e Social

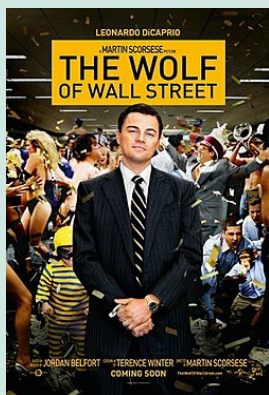
Sinopse: Uma animação que retrata um futuro em que a Terra está coberta de lixo, abordando temas de consumo excessivo e suas consequências.



“Antes do Dilúvio” (2016)

Critérios: Ambiental e Social

Sinopse: Um documentário com Leonardo DiCaprio que discute as mudanças climáticas e suas consequências para o planeta.



“O Lobo de Wall Street” (2013)

CrITÉRIOS: Econômico e Ético

Sinopse: Embora não seja diretamente sobre sustentabilidade, o filme oferece uma crítica à avareza e ao comportamento antiético no mundo dos negócios.



“The True Cost” (2015)

CrITÉRIOS: Ambiental, Social, Econômico, Ético

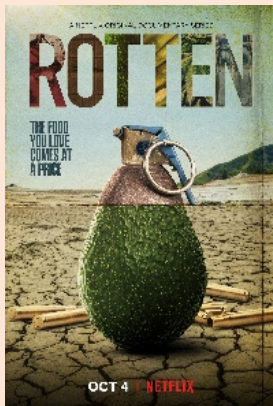
Sinopse: Este documentário explora as consequências ambientais e sociais da moda rápida, trazendo à tona a importância de uma cadeia de produção e consumo sustentável, que inclua contratações éticas e práticas responsáveis. O filme faz uma análise crítica sobre como empresas podem se comprometer com contratos sustentáveis ao longo de suas cadeias de produção.



“Our Planet” (2019)

Crerios: Ambiental

Sinopse: Uma srie documental que explora a beleza natural do planeta e as ameaas que enfrentamos, narrada por David Attenborough.



“Rotten” (2018–2020)

Crerios: Social, Econmico e tico

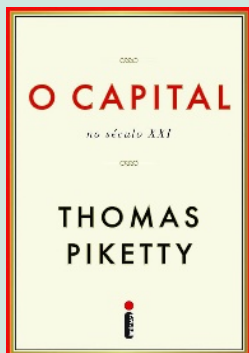
Sinopse: Uma srie documental que investiga a cadeia de suprimentos de alimentos, abordando questes de sustentabilidade e justia social.



“Years and Years” (2019)

Crerios: Ambiental, Social e tico

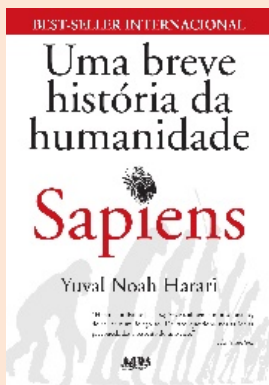
Sinopse: Uma srie que apresenta um futuro prximo afetado por crises polticas e ambientais, explorando como as famlias lidam com essas mudanas.



“O Capital no Século XXI” de Thomas Piketty

Crériterios: Econômico e Ético

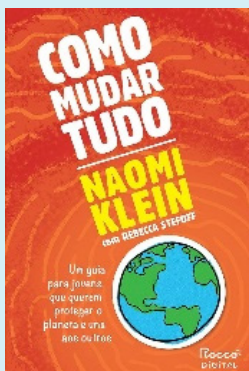
Sinopse: Este livro analisa a desigualdade econômica e propõe soluções para a distribuição mais justa da riqueza, trazendo à tona questões éticas sobre a economia moderna.



“Sapiens: Uma Breve História da Humanidade” de Yuval Noah Harari

Crériterios: Social e Ético

Sinopse: Harari examina a história da humanidade e como nossas decisões afetam o futuro do planeta, refletindo sobre as implicações éticas das nossas ações.



“Como mudar tudo” de Naomi Klein

Crériterios: Ambiental e Social

Sinopse: Klein discute as mudanças climáticas e como a justiça social e a ação coletiva podem levar a soluções sustentáveis e eficazes para o problema.

13. REFERÊNCIAS

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

<https://www.csjt.jus.br/documents/5625802/5631103/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o+v.16.pdf/a555215f-6d00-32fd-82d6-6942bbb3cb85?t=1634222112920>

<https://www.trt4.jus.br/portais/media/2676738/3735%20-%20Anexo%20-%20Guia%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Sustent%C3%A1veis.pdf>

<https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/326a7e27-1d82-480e-8cf0-80b420ab6c96/content>

https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/transparencia/licitacoes/GUIA_PRATICO_DE_CONTRATACOES_SUSTENTAVEIS_TRT2.pdf

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>

Guia de Compras Públicas Sustentáveis – Fundação Getúlio Vargas e ICLEI – Editora, FGV, RJ, 2006. Disponível em: https://e-lib.iclei.org/wp-content/uploads/2018/10/Guia_Compras_Sustentaveis.pdf

O presente texto foi elaborado a partir da compilação das cartilhas acima indicadas.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



TJPE

Material diagramado pela Assessoria de Comunicação Social do
Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ascom TJPE).